JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E O MAPA DE RISCOS

Trata-se de dispensa de licitação na forma eletrônica para contratação de equipe multiprofissional e interdisciplinar para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Avaliação Biopsicossocial e Perícia por Junta Médica Oficial, com emissão de laudo técnico circunstanciado, conclusivo e motivado, referente a empregado público do Crea-GO diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em cumprimento à determinação judicial exarada.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, examinar as alternativas disponíveis e identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa. O art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar a instrução dos processos de contratação direta, condiciona a elaboração do estudo técnico preliminar e da análise de riscos à sua aplicabilidade diante das características de cada contratação. No âmbito do Crea-GO, a decisão também encontra fundamento no art. 56 da Portaria Crea-GO nº 007/2024. No caso concreto, fica justificada a não elaboração do ETP em documento autônomo. O objeto possui escopo pontual previamente delimitado, quantidade definida, período certo de realização, local determinado, carga horária estabelecida, programação identificada e conjunto específico de palestras, oficinas, materiais, alimentação e certificação incluídos nas inscrições.

O Termo de Referência delimita suficientemente a necessidade e a finalidade da capacitação, os resultados pretendidos, a forma de execução, os critérios de recebimento e pagamento, as medidas de fiscalização e a adequação do evento às atribuições dos servidores do Departamento de Licitações e da Procuradoria Jurídica. Os demais documentos da contratação complementam a instrução com a comprovação da notória especialização, da inviabilidade de competição, da razão da escolha da Contratada e da compatibilidade do preço.

A contratação será processada por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por envolver serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser prestado por empresa e profissionais de notória especialização.

A elaboração de ETP autônomo apenas reproduziria conteúdo já materializado no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, sem acrescentar informação necessária ao planejamento ou à decisão administrativa. A análise dos riscos também está incorporada ao Termo de Referência, sendo dispensada sua repetição em mapa autônomo diante da baixa complexidade operacional do objeto, da execução concentrada em três dias, do reduzido valor, da inexistência de dedicação exclusiva de mão de obra, da ausência de obrigações continuadas e da possibilidade de verificação objetiva da execução mediante confirmação das inscrições, credenciamento, registros de presença, disponibilização dos materiais e emissão dos certificados.

Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br

Diante do exposto, com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 56 da Portaria Crea-GO nº 007/2024, fica suficientemente motivada a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do mapa de riscos como documentos autônomos. A medida preserva o planejamento, a motivação, a segurança jurídica e a proteção do interesse público, evitando a repetição meramente formal de informações já consolidadas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

Esta justificativa foi elaborada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, por intermédio de seu servidor Alexandre Tavares Rosa, em conformidade com a legislação pertinente e com a necessidade da Administração.

Goiânia, 5 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TAVARES ROSA
Data: 05/11/2026 09:15:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DENIS BUENO DA SILVA:72524138100
Assinado de forma digital por DENIS BUENO DA SILVA:72524138100
Dados: 2026.11.05 17:19:23 -03'00'

Alexandre Tavares Rosa
Departamento de Gestão de Pessoas

Dênis Bueno da Silva
Gestor do Departamento de Gestão de Pessoas

Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br